



**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"**  
**2013/2016**

## LEI MUNICIPAL Nº850 DE 11 DE MARÇO DE 2014

*"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO BAIRRO DE FÁTIMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADES DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DE FÁTIMA

Art. 1º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, do total da despesa fixada na própria Lei Orçamentária, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento. As fichas que serão suplementadas estão detalhadas conforme tabela abaixo:

FICHAS SUPLEMENTADAS	DESCRIÇÃO	VALOR
0468	OBRAS E INSTALAÇÕES - UBS BAIRRO DE FÁTIMA - RECURSO ESTADUAL	R\$ 563.600,00
0471	OBRAS E INSTALAÇÕES - UBS BAIRRO DE FÁTIMA - RECURSO FEDERAL	R\$ 288.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>R\$ 851.600,00</b>



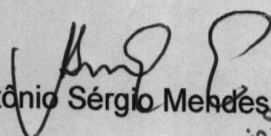
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

E as fichas que serão anuladas ou reduzidas estão relacionadas a seguir:

FICHAS REDUZIDAS	DESCRIÇÃO	VALOR
0199	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
0200	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 170.000,00
0201	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
0202	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
0557	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 16.000,00
0558	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
0566	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
0567	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00
0617	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
0758	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
0834	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 45.600,00
<b>TOTAL REDUZIDO</b>		<b>R\$ 851.600,00</b>

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, 11 de Março de 2014.

  
Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG